

# 3º OFÍCIO DE SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Antônio Carlos, 607 / 8º andar - Grupo 802, Centro  
Rio de Janeiro - RJ - BRASIL - e-mail: cartorio@3ri-rj.com.br

<input type="text"/>		, <input type="text"/>
Nome completo		Nacionalidade
<input type="text"/>	, <input type="text"/>	, portador da Carteira de Identidade nº
Profissão	Estado civil	
<input type="text"/>	, expedida pelo <input type="text"/>	, emitida em <input type="text"/>
, residindo na		
<input type="text"/>		

**D E C L A R A**, sob as penas da Lei e para fazer prova junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital, que pela primeira vez está adquirindo, pelo título anexo, um imóvel residencial, financiado pelo Sistema Financeiro da Habitação.

Dessa forma, **R E Q U E R**, a isenção de 50% (cinquenta por cento) dos emolumentos respectivos, a que tem direito, de acordo com o disposto no Art. 290 da Lei 6.015/73, com a nova redação dada pelo Decreto Lei nº 6.941 de 14/09/81, bem como os benefícios da redução de 20% (vinte por cento) dos emolumentos destinados ao Fundo Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Lei 3.217/99, juntando para os devidos fins, as certidões dos 5º e 6º Distribuidores, conforme dispõe o parágrafo 3º da Lei 3.350/99.

Por ser a verdade, firma a presente, ciente de que o CÓDIGO PENAL, no Art. 299 (Falsidade Ideológica), dispõe:

"Artº 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa de que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular."

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura (reconhecer firma)